



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº. 876/2024

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº. 992/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da Lei Orçamentária, pelos termos dispostos no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964 e do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº.028/2004.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 27 de junho de 2024.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba /ES





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 876/2024

Senhor Presidente,

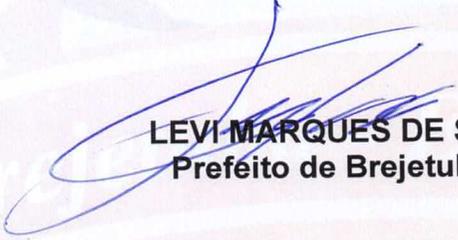
Senhores Vereadores,

Com nosso cordial cumprimento, remeto à esta Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre o percentual para suplementação orçamentária, alterando o Art. 5º, da lei 992/2023, passando dos atuais 15% (quinze por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento).

Tal alteração se faz necessária para que o Poder Executivo possa dar continuidade aos trabalhos e também cumprir suas obrigações financeiras.

Sem mais para o momento, espero seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, **em REGIME DE URGÊNCIA**.

Brejetuba- ES, 27 de junho de 2024


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

